



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADOS:

Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2907001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

020/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO “POR ITEM”

FORNECIMENTO:

EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde deste município de Bom Lugar – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 04/10/2024

Término: 16/10/2024, às 09:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2024, às 10:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, localizada na Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/Maranhão. E-mail: pmblllicitacao@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou bomlugar.ma.gov.br

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo nº 2907001/2024)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará às 10:00hs, do dia 16/10/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde deste município de Bom Lugar – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3.5. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$3.007.039,70 (três milhões, sete mil, trinta e nove reais e setenta centavos)**.

3.6. Todos os itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado, será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.2. empresas brasileiras;

6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.6.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



a) A

Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b). Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d). No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.3.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício

8.3.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.3.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.4.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Técnica:

- 8.5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 8.5.2. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.5.3. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do (s) atestado (s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 8.5.4. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos), emitido por órgão competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.
- 8.5.5. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de material hospitalar) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

- 8.5.6 Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (documento exigido para empresa(s) que cotar (em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).
- 8.5.7 Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, quando a empresa cotar itens pertinentes.
- 8.5.8 Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.6.4 O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.5 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.6.6 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 8.6.7 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

8.7 Demais Exigências de Habilitação:

- 8.7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.7.5.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.5.3 Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 81 e art. 82 do Decreto Municipal nº 004 de 24 de março de 2023.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomlugar.gov.br>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.bomlugar.gov.br>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>)).

ANEXO VII – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ANEXO VIII – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO IX – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO X – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

ANEXO XI – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Bom Lugar – MA, 25 de setembro de 2024.

VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos e insumos farmacêuticos para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde deste Município de Bom Lugar/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar/MA. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e na Zona Rural) e Farmácia Básica Municipal. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais, bem como para utilização na prevenção e tratamento de enfermidades, nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste Município.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 3.007.039,70 (três milhões, sete mil, trinta e nove reais e setenta centavos)**.

3.2 Todos os itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	Frascos	400,00	9,12	3.648,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	Frascos	400	7,79	3.116,00
3	ACICLOVIR 200MG COMP	Unidades	3000	0,32	960,00
4	ACICLOVIR CREME 50MG 10G	Bisnagas	450	3,36	1.512,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	Unidades	10000	0,11	1.100,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMP	Unidades	20000	0,29	5.800,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMP	Unidades	140000	0,11	15.400,00
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP	Unidades	10000	0,54	5.400,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Frascos	4000	2,01	8.040,00
10	AMBROXOL (CLORORIDRATO) 3 MG/ML 100 ML	Frascos	3000	5,31	15.930,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



11	AMBROXOL (CLORORIDRATO) 6 MG/ML 100 ML	Frascos	3000	6,21	18.630,00
12	AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP ORAL 60ML	Frascos	3000	9,29	27.870,00
13	AMOXICILINA 500MG COMP	Unidades	35000	0,40	14.000,00
14	AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL 150ML	Frascos	2.500	21,39	53.475,00
15	AMPICILINA 500 MG COMP	Unidades	10000	0,70	7.000,00
16	AMPICILINA 250 MG SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frascos	1300	9,53	12.389,00
17	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMP	Unidades	19000	0,09	1.710,00
18	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP	Unidades	12000	0,12	1.440,00
19	ATENOLOL 25 MG COMP	Unidades	15000	0,11	1.650,00
20	ATENOLOL 100MG COMP	Unidades	18000	0,28	5.040,00
21	ATENOLOL 50 MG COMP	Unidades	60000	0,14	8.400,00
22	AZITROMICINA 500MG COMP	Unidades	12000	1,31	15.720,00
23	AZITROMICINA PÓ 600MG 15ML	Unidades	1700	15,22	25.874,00
24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	Frascos	400	2,93	1.172,00
25	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG) COMP	Unidades	2.000	0,52	1.040,00
26	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) 6,67MG + 333MG/ML GOTAS 20 ML	Frascos	2.000	7,85	15.700,00
27	CAPTOPRIL 25 MG COMP	Unidades	160000	0,14	22.400,00
28	CAPTOPRIL 50 MG COMP	Unidades	20000	0,19	3.800,00
29	CARVEDILOL 12,50 MG- COMP	Unidades	4000	0,19	760,00
30	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	Unidades	4000	0,19	760,00
31	CARVEDILOL 6,25MG COMP	Unidades	400	0,22	88,00
32	CEFALEXINA 500 MG COMP	Frascos	2000	0,92	1.840,00
33	CEFALEXINA 250 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100ML	Unidades	2000	15,52	31.040,00
34	CETOCONAZOL 200MG COMP	Unidades	20000	0,53	10.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



35	CETOCONAZOL 20MG CREME TUBO DE 30G	Tubos	2500	6,43	16.075,00
36	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	Unidades	7.000	0,45	3.150,00
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frascos	2000	2,89	5.780,00
38	COMPLEXO B COMP	Unidades	30000	0,10	3.000,00
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1 B2 B3 B6 B12) SUSP. FRASCO 100ML	Frascos	3500	4,86	17.010,00
40	DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR 100ML	Frascos	4000	4,66	18.640,00
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	4000	4,03	16.120,00
42	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	Unidades	30000	0,16	4.800,00
43	DICLOFENACO SAL RESINATO 15MG/ML 20 ML GTS	Frascos	800	4,84	3.872,00
44	DIGOXINA 0,25 MG COMP	Unidades	20000	0,29	5.800,00
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	Frascos	2.000	3,50	7.000,00
46	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG COMP	Unidades	4000	0,19	760,00
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	Unidades	80000	0,24	19.200,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frascos	8000	1,72	13.760,00
49	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	Unidades	15000	0,09	1.350,00
50	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	Unidades	100000	0,16	16.000,00
51	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	Unidades	80000	0,18	14.400,00
52	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSP	Frascos	1500	9,34	14.010,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMP	Unidades	1.200	0,38	456,00
54	ESPIRONOLACTONA 50MG – COMP	Unidades	1200	0,70	840,00
55	ESPIRONOLACTONA 100MG – COMP	Unidades	1200	0,84	1.008,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



56	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 +0,15MG CICLO 21 COMP	Unidades	2.730	0,25	682,50
57	FLUCONAZOL 150MG CAPS	Unidades	20000	1,33	26.600,00
58	FUROSEMIDA 40MG COMP	Unidades	30000	0,19	5.700,00
59	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	Unidades	140.000	0,12	16.800,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Unidades	180000	0,11	19.800,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	Frascos	4000	4,19	16.760,00
62	IBUPROFENO 300MG COMP	Unidades	9.000	0,23	2.070,00
63	IBUPROFENO 600MG COMP	Unidades	10.000	0,31	3.100,00
64	IBUPROFENO 50MG GOTAS FR 30ML	Frascos	4000	2,97	11.880,00
65	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FRA 100ML	Frascos	1000	5,33	5.330,00
66	IVERMECTINA 6MG COMP	Unidades	6000	1,68	10.080,00
67	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	Bisnagas	3000	5,58	16.740,00
68	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	Frascos	2000	6,47	12.940,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	Unidades	200000	0,14	28.000,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-COMP	Unidades	30.000	0,40	12.000,00
71	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	Frascos	3000	2,69	8.070,00
72	MEBENDAZOL 100MG COMP	Unidades	20000	0,39	7.800,00
73	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG COMP	Unidades	150000	0,20	30.000,00
74	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMP	Unidades	180000	0,22	39.600,00
75	METILDOPA 250 MG COMP	Unidades	3000	0,72	2.160,00
76	METILDOPA 500 MG COMP	Unidades	3000	1,30	3.900,00
77	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frascos	2000	9,19	18.380,00
78	METRONIDAZOL 250MG COMP	Unidades	35000	0,44	15.400,00
79	METRONIDAZOL GEL 100MG 50G	Bisnagas	2000	8,37	16.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



80	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG+20.000UI C/ APLIC 50G	Bisnagas	1000	15,42	15.420,00
81	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G	Bisnagas	1250	11,17	13.962,50
82	NAPROXENO 550MG COMP	Unidades	1200	1,10	1.320,00
83	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G 15G POMADA	Bisnagas	5000	3,13	15.650,00
84	NIFEDIPINO 10MG COMP	Unidades	20000	0,22	4.400,00
85	NIFEDIPINO 20MG COMP	Unidades	15000	0,26	3.900,00
86	NIMESULIDA 100MG – COMP	Unidades	30.000	0,17	5.100,00
87	NIMESULIDA 50mg GTS FR 15ML	Frascos	2000	2,73	5.460,00
88	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	Frascos	2000	6,27	12.540,00
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G POMADA	Tubos	2000	7,68	15.360,00
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG CREME DERMATOLÓGICO 80G	Tubos	2000	9,06	18.120,00
91	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Frascos	1200	3,85	4.620,00
92	OMEPRAZOL 20MG CAPS	Unidades	50000	0,17	8.500,00
93	OMEPRAZOL 40MG COMP	Unidades	10000	1,04	10.400,00
94	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Frascos	10000	1,72	17.200,00
95	PARACETAMOL 500MG COMP	Unidades	40000	0,16	6.400,00
96	PARACETAMOL 750MG COMP	Unidades	40.000	0,22	8.800,00
97	PREDNISONA 5MG COMP	Unidades	30000	0,18	5.400,00
98	PREDNISONA 20MG COMP	Unidades	25000	0,26	6.500,00
99	PROMETAZINA 25MG COMP	Unidades	10.000	0,21	2.100,00
100	PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidades	25000	0,09	2.250,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ COMPOSTOS POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G+ LICOSE 20G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9 G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA ENVELOPE	Unidades	6000	1,20	7.200,00
102	SALBUTAMOL 0,4MG XAROPE 120 ML	Frascos	2000	2,32	4.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



103	SECNIDAZOL 1000MG COMP	Unidades	10000	1,47	14.700,00
104	SINVASTATINA 10MG COMP	Unidades	40000	0,18	7.200,00
105	SINVASTATINA 20MG COMP	Unidades	40000	0,18	7.200,00
106	SINVASTATINA 40MG COMP	Unidades	40000	0,23	9.200,00
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG\ML 100ML	Frascos	6000	7,05	42.300,00
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	Unidades	20000	0,42	8.400,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 400G	Tubos	160	43,45	6.952,00
110	SULFADIAZINA DE PRATA (1%) 30G	Tubos	1600	8,98	14.368,00
111	SULFATO FERROSO 40MG COMP	Unidades	150000	0,09	13.500,00
112	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100ML	Frascos	3000	5,39	16.170,00
VALOR TOTAL FARMÁCIA BÁSICA					1.192.100,00
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
				BANCO DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
113	ACIDO ASCÓRBICO 100MG AMP 5ML	Unidades	12000	2,55	30.600,00
114	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML AMP 5ML	Unidades	2500	6,25	15.625,00
115	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	Unidades	900	2,63	2.367,00
116	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 10ML	Unidades	16000	0,96	15.360,00
117	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 500ML	Unidades	3000	10,38	31.140,00
118	AMINOFILINA 24MG/ML AMP DE 10ML	Unidades	2000	7,67	15.340,00
119	AMPICILINA 1G AMP DE 3ML	Unidades	3000	5,49	16.470,00
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Unidades	3000	9,28	27.840,00
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Unidades	3000	10,11	30.330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



122	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) 4MG +500MG AMP 5ML	Unidades	5000	3,03	15.150,00
123	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES) 20MG AMP DE 1ML	Unidades	5000	2,16	10.800,00
124	BROMOPRIDA 10MG/ML	Unidades	5000	2,61	13.050,00
125	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	5000	6,09	30.450,00
126	CIMETIDINA 150MG\ML AMP DE 2ML	Unidades	5000	2,35	11.750,00
127	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/ V 2% /20ML	Frascos	2000	7,30	14.600,00
128	COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML	Unidades	15000	3,87	58.050,00
129	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 2,5ML	Unidades	13000	3,41	44.330,00
130	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML AMP 3ML	Unidades	5000	2,51	12.550,00
131	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP 3ML	Unidades	11000	3,34	36.740,00
132	DRAMIN (DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA) 50MG + 50MG/ML AMP 1 ML	Unidades	500	4,94	2.470,00
133	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ AMP 2ML	Unidades	13000	2,36	30.680,00
134	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG AMP 1ML	Unidades	800	3,79	3.032,00
135	FUROSEMIDA 10MG AMP 2ML	Unidades	3500	2,40	8.400,00
136	GENTAMICINA 20MG AMP 1ML	Unidades	1500	2,67	4.005,00
137	GENTAMICINA 40MG\ML AMP 2ML	Unidades	3500	3,27	11.445,00
138	GENTAMICINA 80MG\ML AMP 2ML	Unidades	3000	3,30	9.900,00
139	GLICOSE 25% AMP 10ML	Unidades	10000	0,80	8.000,00
140	GLICOSE 50% AMP 10ML	Unidades	8000	0,84	6.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



141	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML. AMP 0, 25ML	Unidades	300	13,16	3.948,00
142	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	Unidades	500	7,71	3.855,00
143	HIDROCORTISONA 500MG COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Unidades	2500	6,55	16.375,00
144	LIDOCAÍNA 2%, COM EPINEFRINA 1.200.000UI FRC 20ML INJET	Unidades	1000	9,77	9.770,00
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	Unidades	5000	1,38	6.900,00
146	METRONIDAZOL 5MG BOLSA DE 100ML	Unidades	2500	6,08	15.200,00
147	OXACILINA 500MG\ML	Unidades	2500	3,57	8.925,00
148	PROMETAZINA CLORIDRATO (FENERGAN) 25MG AMP 2ML	Unidades	3000	3,20	9.600,00
149	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML INJETÁVEL	Unidades	3000	7,77	23.310,00
150	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% (CLORETO DE SÓDIO) SISTEMA FECHADO 100ML	Unidades	5000	4,97	24.850,00
151	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% (CLORETO DE SÓDIO) SISTEMA FECHADO 250ML	Unidades	5000	6,67	33.350,00
152	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9%(CLORETO DE SÓDIO) SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	6000	7,26	43.560,00
153	SORO GLICOSADO A 5% (GLICOSE) SISTEMA FECHADO 250 ML	Unidades	4000	6,62	26.480,00
154	SORO GLICOSADO A 5% (GLICOSE) SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	5000	8,89	44.450,00
155	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	5000	10,10	50.500,00
156	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	5000	7,36	36.800,00
157	TENOXICAM 20 MG INJ FR AMP	Unidades	2500	15,10	37.750,00
158	TENOXICAM 40 MG INJ FR AMP	Unidades	2500	18,67	46.675,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



159	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG AMP 1ML	Unidades	2500	3,40	8.500,00
VALOR TOTAL MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					967.992,00
MATERIAL HOSPITALAR					
BANCO DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
160	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA TIPO DESCARTÁVEL COMPRIMENTO 14 CM FORMATO TIPO ESPÁTULA LARGURA 1,50 CM ESPESSURA 2 MM PCT C/ 100 UNID	Pacotes	400	7,85	3.140,00
161	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GL 5L	Galões	100	17,46	1.746,00
162	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 (24G 3/4) C/100 UND	Caixas	800	13,21	10.568,00
163	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8 (21GX1) C/100 UND	Caixas	800	14,72	11.776,00
164	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12 (18 G X 1 1/2) C/100 UND	Caixas	800	12,01	9.608,00
165	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5 (26G 1/2) C/100 UND	Caixas	800	15,14	12.112,00
166	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X0,7 (22GX1) C/100 UND	Caixas	1000	13,10	13.100,00
167	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8 (21X1 1/4) C/100 UND	Caixas	800	14,06	11.248,00
168	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000ML	Litros	1300	7,93	10.309,00
169	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	Pacotes	800	14,59	11.672,00
170	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L	Unidades	20	165,66	3.313,20
171	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE CAPACIDADE BALÃO CERCA 500 ML	Unidades	20	155,44	3.108,80
172	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE TIPO DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	Kits	200	112,24	22.448,00
173	APARELHO GLICOSIMETRO (MONITOR PORTÁTIL DIGITAL)	Unidades	200	66,30	13.260,00
174	ATADURA CREPOM 10 CM x 1,8 M GRAMATURA 1: 13F C/ 12 UND	Pacotes	1000	9,31	9.310,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



175	ATADURA CREPOM 15CM x 1,8 M GRAMATURA 1: 13 F C/ 12 UNID	Pacotes	1000	8,90	8.900,00
176	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	200	139,93	27.986,00
177	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	200	111,00	22.200,00
178	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	40	115,73	4.629,20
179	CLAMP UMBILICAL	Unidades	800	0,94	752,00
180	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML	Litros	250	17,05	4.262,50
181	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidades	1000	2,98	2.980,00
182	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidades	1000	5,29	5.290,00
183	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS C/ 500 UNID	Pacotes	2000	25,32	50.640,00
184	COMPRESSA GAZE MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO MODELO TIPO QUEIJO 13 FIOS CERCA DE 91CMX91M	Rolos	300	72,85	21.855,00
185	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10	Unidades	400	15,78	6.312,00
186	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	Unidades	13000	1,58	20.540,00
187	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	15000	1,95	29.250,00
188	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	2000	2,26	4.520,00
189	ESPATULA DE AYRES 18CM COM 100 UNID	Pacotes	300	13,25	3.975,00
190	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	Unidades	3000	1,86	5.580,00
191	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	Unidades	3000	1,80	5.400,00
192	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	Unidades	2000	8,35	16.700,00
193	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	Caixas	1200	46,37	55.644,00
194	GORRO HOSPITALAR CERCA DE 50 G/M2 TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL COM 100	Pacotes	300	18,49	5.547,00
195	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	Unidades	2000	1,21	2.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



196	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	Unidades	2000	1,60	3.200,00
197	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	Unidades	2000	1,56	3.120,00
198	KIT PAPANICOLAU TAM. M, COM 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	5000	4,72	23.600,00
199	KIT PAPANICOLAU TAM. P, COM 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	5000	4,92	24.600,00
200	LÂMINA BISTURI Nº 24 CXA C/ 100 UNID	Caixas	300	39,71	11.913,00
201	LUVA CIRÚRGICA 7,5	Pares	5000	2,06	10.300,00
202	LUVA CIRÚRGICA 8	Pares	5000	2,13	10.650,00
203	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM GDE CXA C/ 100 UNID	Caixas	1200	21,92	26.304,00
204	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM MED CXA C/ 100 UNID	Caixas	1500	29,48	44.220,00
205	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PEQ CXA C/ 100 UNID	Caixas	1700	27,23	46.291,00
206	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNID	Unidades	40000	0,48	19.200,00
207	KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO	Unidades	100	19,49	1.949,00
208	KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL	Unidades	100	18,72	1.872,00
209	FIO DE SUTURA NYLON 45CM 2-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	4000	3,38	13.520,00
210	FIO DE SUTURA NYLON 45CM 3-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	4000	3,29	13.160,00
211	FIO DE SUTURA NYLON 45CM 4-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	4000	3,40	13.600,00
212	FIO DE SUTURA NYLON 45CM 5-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	4000	3,93	15.720,00
213	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidades	100	8,82	882,00
214	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100mmX100M	Rolos	80	106,55	8.524,00
215	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150mmX100M	Rolos	80	162,50	13.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



216	LENÇOL USO DESCARTÁVEL 50cmX50M	Rolos	300	9,61	2.883,00
217	LENÇOL USO DESCARTÁVEL 70cmX50M	Rolos	300	12,77	3.831,00
218	POVIDINE DEGERMANTE - IODOPOVIDONA (Pvpi) CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%) 1000ML	Litros	300	43,13	12.939,00
219	POVIDINE TÓPICO - IODOPOVIDONA (Pvpi) CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%) 1000ML	Litros	300	43,36	13.008,00
220	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	Pacotes	1300	18,33	23.829,00
221	SCALP 21G	Unidades	8000	0,47	3.760,00
222	SCALP 23G	Unidades	8000	0,51	4.080,00
223	SONDA FOLEY N. 14 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	300	5,11	1.533,00
224	SONDA FOLEY N. 16 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	300	5,33	1.599,00
225	SONDA FOLEY N. 18 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	300	4,98	1.494,00
226	SONDA URETRAL N. 08	Unidades	1000	1,05	1.050,00
227	SONDA URETRAL N. 12	Unidades	1000	1,40	1.400,00
228	SONDA URETRAL N. 14	Unidades	1000	1,47	1.470,00
229	SONDA URETRAL N. 16	Unidades	1000	1,53	1.530,00
230	SONDA URETRAL N. 18	Unidades	1000	1,67	1.670,00
231	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	Unidades	250	41,66	10.415,00
232	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidades	200	13,65	2.730,00
VALOR TOTAL MATERIAL HOSPITALAR					846.947,70
VALOR TOTAL GERAL					3.007.039,70

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do (s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada (s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria de Saúde nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço: Rua Manoel Severo, S/N, Centro – Bom Lugar/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

A Secretaria de Saúde designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria de Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações da contratada

5.1.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.1.1 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

5.1.3 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.1.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



a).

Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 5.1.8 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.1.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.10 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.1.11 Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.12 Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 5.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.1.14 Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

5.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

5.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.1.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.1.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

5.2. Das obrigações do Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

5.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.2.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.2.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

5.2.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.2.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

5.2.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

6. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da eventual execução dos fornecimentos, ficarão a cargo de servidor designado, como fiscal de contrato, da Secretaria contratante, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos da Autorização de Fornecimento dos produtos e aos demais documentos que o integram;

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

6.3. Aos fiscais responsáveis, se reserva no direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem às especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e aos demais documentos que o integram;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O levantamento se deu, por meio de pesquisas realizadas com o banco de preços e com o painel de preços em saúde.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0205 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.122.0045.2.013 Manutenção e Func. Do FMS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	16000000000 – Transferência SUS – Bloco de Custeio.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/020/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

11.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Optou-se pela contratação por Registro de Preços, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O procedimento, será realizado por pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços. Adotando o critério de menor preço, por item, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



14.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

Bom Lugar, MA, 29 de agosto de 2024.

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2021

Aprovado em ____ de ____/2024

VAIQUE MACHADO SANTOS
Sec. Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2907001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Lugar (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO _020/2024.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	Frascos	300		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	Frascos	300		
3	ACICLOVIR 200MG –COMP	Unidades	1000		
4	ACICLOVIR CREME 50MG 10G	Bisnagas	350		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	Unidades	4000		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMP	Unidades	20000		
7	ACIDO FÓLICO 5MG. COMP	Unidades	130000		
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP	Unidades	9000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Unidades	3500		
10	AMBROXOL (CLORORIDRATO) 15 MG/ML 100 ML	Unidades	2500		
11	AMBROXOL (CLORORIDRATO) 30 MG/ML 100 ML	Unidades	2500		
12	AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP ORAL 60ML	Unidades	3000		
13	AMOXICILINA 500MG COMP	Unidades	30000		
14	AMOXICILINA 250MG SUSP 120ML	Frascos	2.000		
15	AMPICILINA 500 MG COMP	Unidades	8000		
16	AMPICILINA 250 MG SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Unidades	1000		
17	ANLODIPINO 5MG COMP	Unidades	18000		
18	ANLODIPINO 10MG COMP	Unidades	10000		
19	ATENOLOL 25 MG COMP	Unidades	12000		
20	ATENOLOL 100MG COMP	Unidades	18000		
21	ATENOLOL 50 MG COMP	Unidades	50000		
22	AZITROMICINA 500MG COMP	Unidades	11000		
23	AZITROMICINA PÓ 600MG 15ML	Unidades	1500		
24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	Frascos	300		
25	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG) COMP	Unidades	1.600		
26	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) 10MG 6,67MG + 333MG/ML GOTAS 20 ML	Frascos	1.500		
27	CAPTOPRIL 25 MG COMP	Unidades	160000		
28	CAPTOPRIL 50 MG COMP	Unidades	18000		
29	CARVERDILOL 12,50 MG- COMP	Unidades	3000		
30	CARVERDILOL 3,125 MG COMP	Unidades	3000		
31	CARVERDILOL 6,25MG- COMP	Unidades	3000		
32	CEFALEXINA 500 MG COMP	Unidades	18000		
33	CEFALEXINA 250 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	Unidades	1500		
34	CETOCONAZOL 200MG COMP	Unidades	18000		
35	CETOCONAZOL 20MG CREME TUBO DE 30G	Tubos	2000		
36	CIPROFLOXACINO 500MG-COMP	Unidades	5.000		
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frascos	2000		
38	COMPLEXO B COMP	Unidades	28000		
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1 B2 B3 B6 B12) SUSP. FRASCO 100ML	Frascos	3500		
40	DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR 100ML	Unidades	3500		
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	3500		
42	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	Unidades	25000		
43	DICLOFENACO POTÁSSICO 15MG/ML 20 ML GT'S	Frascos	650		
44	DIGOXINA 0,25 MG COMP	Unidades	20000		
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	Frascos	1.400		
46	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG COMP	Unidades	3500		
47	DIPIRONA 500MG. COMP	Unidades	70000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	7000		
49	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidades	12000		
50	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	Unidades	100000		
51	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	Unidades	80000		
52	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSP	Frascos	1500		
53	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMP	Unidades	1.200		
54	ESPIRONOLACTONA 50MG – COMP	Unidades	1200		
55	ESPIRONOLACTONA 100MG – COMP	Unidades	1200		
56	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03 +0,15MG- CICLO21 COMP	Unidades	2.730		
57	FLUCONAZOL 150MG. CAPS	Unidades	18000		
58	FUROSEMIDA 40MG COMP	Unidades	30000		
59	GLIBENCLAMIDA 5MG- COMP	Unidades	100.000		
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Unidades	170000		
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	Unidades	4000		
62	IBUPROFENO 300MG COMP	Unidades	7.000		
63	IBUPROFENO 600MG COMP	Unidades	8.000		
64	IBUPROFENO 50MG GOTAS FR 30ML	Frascos	3000		
65	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FRA 100ML	Unidades	1000		
66	IVERMECTINA 6MG COMP	Unidades	5000		
67	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	Unidades	3000		
68	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	Frascos	1500		
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	Unidades	200000		
70	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-COMP	Unidades	30.000		
71	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ml	Frascos	3000		
72	MEBENDAZOL 100MG COMP	Unidades	20000		
73	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG COMP	Unidades	100000		
74	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMP	Unidades	160000		
75	METILDOPA 250 MG COMP	Unidades	3000		
76	METILDOPA 500 MG COMP	Unidades	3000		
77	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ml	Unidades	2000		
78	METRONIDAZOL 250MG COMP	Unidades	30000		
79	METRONIDAZOL GEL 100MG 50G	Bisnagas	2000		
80	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG+20.000UI C/ APLIC 50G	Bisnagas	700		
81	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	Bisnagas	1250		
82	NAPROXENO 550MG COMP	Unidades	900		
83	NEOMICINA + BACITRACINA 15G POMADA	Unidades	5000		
84	NIFEDIPINO 10MG COMP	Unidades	20000		
85	NIFEDIPINO 20MG COMP	Unidades	15000		
86	NIMESULIDA 100MG – COMP	Unidades	20.000		
87	NIMESULIDA 50mg GTS FR 15ML	Frascos	2000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



88	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	Frascos	2000		
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubos	2000		
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG CREME DERMATOLÓGICO 80G	Tubos	2000		
91	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Frascos	1200		
92	OMEPRAZOL 20MG CAPS	Unidades	50000		
93	OMEPRAZOL 40MG COMP	Unidades	10000		
94	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Frascos	10000		
95	PARACETAMOL 500MG COMP	Unidades	30000		
96	PARECETAMOL 750MG-COMP	Unidades	30.000		
97	PREDINISONA 5MG COMP	Unidades	30000		
98	PREDNISONA 20MG COMP	Unidades	25000		
99	PROMETAZINA 25MG- COMP	Unidades	5.000		
100	PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidades	25000		
101	SAIS PARA HIDRATAÇÃO PÓ PARA SUL ORAL	Unidades	6000		
102	SALBUTAMOL 0,4MG XAROPE 120 ML	Unidades	2000		
103	SECNIDAZOL 1000MG COMP	Unidades	10000		
104	SINVASTATINA 10MG COMP	Unidades	35000		
105	SINVASTATINA 20MG COMP	Unidades	35000		
106	SINVASTATINA 40MG. COMP	Unidades	20000		
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+80MG\ML 100ML	Unidades	6000		
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	Unidades	20000		
109	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 400G	Tubos	160		
110	SULFADIAZINA DE PRATA (1%) 30G	Tubos	1600		
111	SULFATO FERROSO 40MG COMP	Unidades	100000		
112	SULFATO FERROSO 5MG FR 100ML	Frascos	3000		
VALOR TOTAL FARMÁCIA BÁSICA					

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
113	ACIDO ASCÓRBICO 100MG AMP 5ML	Unidades	7000		
114	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/3M	Unidades	2000		
115	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG\ML AMP 1ML	Unidades	800		
116	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 10ML	Unidades	15000		
117	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 500ML	Unidades	2000		
118	AMINOFILINA 24MG\ML AMP DE 10ML	Unidades	1000		
119	AMPICILINA 1G AMP DE 3ML	Unidades	2000		
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Unidades	2300		
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Unidades	2300		
122	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) 4MG +500MG AMP 5ML	Unidades	4000		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



123	BUCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES) 20MG AMP DE 1ML	Unidades	4000		
124	BROMOPRIDA 10MG/ML	Unidades	4000		
125	CEFTRIAXONA 1G INJ	Unidades	4000		
126	CIMETIDINA 150MG/ML AMP DE 2ML	Unidades	3000		
127	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/ V 2% /20ML	Frascos	1500		
128	COMPLEXO B AMP DE 2ML	Unidades	12000		
129	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 2,5ML	Unidades	8000		
130	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML AMP 3ML	Unidades	3000		
131	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP 3ML	Unidades	8000		
132	DRAMIN (DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA) 50MG/ML AMP 1 ML	Unidades	300		
133	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ AMP 2ML	Unidades	10000		
134	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG AMP 1ML	Unidades	650		
135	FUROSEMIDA 10MG AMP 2ML	Unidades	3000		
136	GENTAMICINA 20MG AMP 1ML	Unidades	1000		
137	GENTAMICINA 40MG\ML AMP 2ML	Unidades	3000		
138	GENTAMICINA 80MG\ML AMP 2ML	Unidades	2000		
139	GLICOSE 25% AMP 10ML	Unidades	9000		
140	GLICOSE 50% AMP 10ML	Unidades	7000		
141	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML. AMP 0, 25ML	Unidades	200		
142	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	Unidades	300		
143	HIDROCORTISONA 500MG FR AMP	Unidades	2000		
144	LIDOCAÍNA 2%, COM EPINEFRINA 1.200.000UI	Unidades	900		
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	Unidades	3000		
146	METRONIDAZOL 5MG BOLSA DE 100ML	Unidades	2000		
147	OXACILINA 500MG\ML	Unidades	2000		
148	PROMETAZINA CLORIDRATO (FENERGAN) 25MG AMP 2ML	Unidades	2000		
149	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	2000		
150	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 100ML	Unidades	3500		
151	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 250ML	Unidades	3200		
152	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500		
153	SORO GLICOSADO A 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	Unidades	2500		
154	SORO GLICOSADO A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4000		
155	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500		
156	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500		
157	TENOXICAM 20 MG FR AMP	Unidades	2000		
158	TENOXICAM 40 MG INJ FR AMP	Unidades	2000		
159	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG AMP 1ML	Unidades	2000		
VALOR TOTAL MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
160	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID	Pacotes	300		
161	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GL 5L	Galões	70		
162	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 (24G 3/4) C/100 UND	Caixas	600		
163	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8 (21GX1) C/100 UND	Caixas	600		
164	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12 (18GX1) C/100 UND	Caixas	700		
165	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5 (26G 1/2) C/100 UND	Caixas	600		
166	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7 (22GX1) C/100 UND	Caixas	900		
167	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8 (21X1 1/4) C/100 UND	Caixas	700		
168	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	Litros	1100		
169	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	Pacotes	600		
170	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO.	Unidades	10		
171	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL	Unidades	10		
172	APARELHO DE PRESSÃO COM ABRAÇADEIRA VELCRO COM ESTETOSCÓPIO (ESFIGMOMANÔMETRO)	Kits	130		
173	APARELHO GLICOSIMETRO	Unidades	85		
174	ATADURA CREPOM 10 CM GRAMATURA 1: 13F C/ 12 UND	Pacotes	900		
175	ATADURA CREPOM 15CM GRAMATURA 1: 13 F C/ 12 UNID	Pacotes	900		
176	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	150		
177	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	150		
178	CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	30		
179	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500		
180	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	Litros	150		
181	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidades	800		
182	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidades	890		
183	COMPRESSA DE GAZE 7.5x75 9F C/ 500 UNID	Pacotes	1600		
184	COMPRESSA GAZE MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO MODELO TIPO QUEIJO 9F CERCA DE 9ICMX91M	Rolos	170		
185	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10	Unidades	300		
186	CONECTOR MULTIVIAS C/ CLAMP 2 VIAS	Unidades	12000		
187	EQUIPO MACROGOTAS.	Unidades	15000		
188	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	1500		
189	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNID	Pacotes	200		
190	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	Unidades	2500		
191	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	Unidades	2500		
192	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	Unidades	1000		
193	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	Caixas	400		
194	GORRO HOSPITALAR CERCA DE 50 G/M2 TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL COM 100	Pacotes	200		
195	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	Unidades	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



196	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	Unidades	1000		
197	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	Unidades	1000		
198	KIT PAPANICOLAU TAM. M	Unidades	4000		
199	KIT PAPANICOLAU TAM. P	Unidades	4000		
200	LÂMINA BISTURI Nº 24 CXA C/ 100 UNID	Caixas	200		
201	LUVA CIRÚRGICA 7,5	Pares	4000		
202	LUVA CIRÚRGICA 8	Pares	4000		
203	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM GDE CXA C/ 100 UNID	Caixas	800		
204	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM MED CXA C/ 100 UNID	Caixas	1200		
205	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PEQ CXA C/ 100 UNID	Caixas	1500		
206	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNID	Unidades	25000		
207	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO	Kits	50		
208	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, USO INFANTIL	Kits	50		
209	FIO DE NYLON 45CM 2-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600		
210	FIO DE NYLON 45CM 3-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600		
211	FIO DE NYLON 45CM 4-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600		
212	FIO DE NYLON 45CM 5-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600		
213	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidades	60		
214	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100M	Rolos	60		
215	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100M	Rolos	60		
216	LENÇOL USO DESCARTÁVEL 50X50CM	Rolos	220		
217	LENÇOL USO DESCARTÁVEL 70X50CM	Rolos	220		
218	POVIDINE DEGERMANTE (IODOPOVIDONA) 1000ML	Litros	220		
219	POVIDINE TÓPICO (IODOPOVIDONA) 1000ML	Litros	220		
220	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	Pacotes	1000		
221	SCALP 21G	Unidades	6000		
222	SCALP 23G	Unidades	6000		
223	SONDA FOLEY N. 14 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	150		
224	SONDA FOLEY N. 16 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	150		
225	SONDA FOLEY N. 18 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	150		
226	SONDA URETRAL N. 08	Unidades	800		
227	SONDA URETRAL N. 12	Unidades	800		
228	SONDA URETRAL N. 14	Unidades	800		
229	SONDA URETRAL N. 16	Unidades	800		
230	SONDA URETRAL N. 18	Unidades	800		
231	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	Unidades	200		
232	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidades	150		
VALOR TOTAL MATERIAL HOSPITALAR					

VALOR TOTAL GERAL	
--------------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de substituição:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO III
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Município de Bom Lugar - MA, por meio da Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº, CEP.: 65.704-000, Centro, na cidade de Bom Lugar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela secretaria, a Sra. VAIQUE MACHADO SANTOS, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, publicada no Diário Oficial do Município, em xx de xxx de xxxx, portador da matrícula funcional nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 011/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 81 e art. 82 do Decreto Municipal nº 004 de 24 de março de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de Bom Lugar/MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BOM LUGAR –MA, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
VAIQUE MACHADO SANTOS
CPF nº: 412.828.683-49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT.: 154/2021

DETENTORA DO REGISTRO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CNPJ nº: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA,
POR INTERMÉDIO DO SR. VAIQUE MACHADO
SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av. _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2907001/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/____/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do (s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada (s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria de Saúde nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

3.3. O(s) produto(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

3.4. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.5. Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço: Rua Manoel Severo, S/N, Centro – Bom Lugar/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.6. A Secretaria de Saúde designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria de Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

9.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

9.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 10.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 10.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 10.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição



produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

10.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

10.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

10.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

10.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

10.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

1.4. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.11. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.12. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.13. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.14. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.14.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.15. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.15.3. Indenizações e multas.

1.16. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.18. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: __ – _____;

Unidade Orçamentária: ____ – _____;

Projeto/Atividade: ____ – _____;

Classificação Econômica - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.19. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.23. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

1.25. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bom Lugar – MA, ____ de ____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
(Autoridade Competente)
(Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Contratante

Nome da Empresa

CNPJ:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO V

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Bom Lugar, MA, ____/____/2024

nome e número da identidade do declarante
CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA,
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06,
alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa
de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se
enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)